



Lei Municipal nº 1.227, de 12 de maio de 2016.

PUBLICADO JORNAL DOM
EM 24/05/16
EDIÇÃO Nº 1657

“Dispõe sobre autorização de conscientização do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1.990 e dá outras providências..”

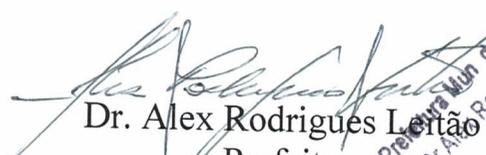
Faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído na semana que compreende o dia 13 de julho, a semana do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1.990.

Art. 2º - Todas as Secretarias Municipais, devem realizar estudos, seminários, exposições sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 12 de maio de 2016.


Dr. Alex Rodrigues Leão
Prefeito

Prefeitura Mun. de Duas Barras
Dr. Alex Rodrigues Leão
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

APROVADO EM

única e definitiva
discussão
e votação

12 MAIO 2016

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N º 018 DE 12 DE MAIO DE 2016

*Dispõe sobre Autorização de
Conscientização do Estatuto da Criança e do
Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de Julho de
1990, e dá Outras Providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído na semana que compreende o dia 13 de julho, a semana do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Art. 2º. Todas as Secretarias Municipais devem realizar estudos, seminários, exposições sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras, 12 de maio de 2016.

Diego Thurler Ornellas
Vereador Proponente

AO SOBERANO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 018/2016

O Vereador *Diego Thurler Ornellas*, com o devido respeito, encaminha ao Soberano Plenário desta E. Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que instituí na semana que compreende o dia 13 de julho, a semana do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

O Projeto visa lembrar sempre da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que entrou em vigor no dia 13 de julho de 1990, há quase 16 anos, sendo que muitos cidadãos desconhecem o seu conteúdo.

É de extrema importância que cada setor da Administração Pública Municipal, e principalmente as escolas, conheçam e apliquem o Estatuto na proteção das crianças e adolescentes.

Portanto, é de extrema importância a Semana do Estatuto da Criança e do Adolescente para que em breve todos os servidores e cidadãos conheçam e apliquem o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu cotidiano, sendo uma importante ferramenta para esclarecimento da população bivarrensense.

Desta forma, encaminho o anexo Projeto de Lei ao Soberano Plenário para votação, esperando que o mesmo seja aprovado pelos Vereadores de Duas Barras, para, após as medidas de praxe, ser encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Duas Barras para a devida sanção, na forma do art. 67 da Lei Orgânica Municipal.

Duas Barras, 12 de maio de 2016.

Diego Thurler Ornellas
Vereador Proponente